



DECRETO Nº 299/2020 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FICA DECRETADO QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Item IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 32/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que menciona o Dia do Servidor Público a ser comemorado em 28 de outubro; e

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores públicos municipais possuem saldo de horas extraordinárias no banco de horas.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 05 de outubro de 2020, retornando ao atendimento normal no dia 07 de outubro de 2020.


Parágrafo único. A carga horária não trabalhada no dia 05 de outubro de 2020, será compensada no banco de horas do servidor.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde serão realizados excepcionalmente pelo Hospital São Bernardo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de setembro de 2020.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 01/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado